



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2518/2026

Autoria da Vereadora Luci Amorim dos Reis

Institui o Dia da Cultura Cristã no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Cristã no Município de Mandaguáçu, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Art. 2º No Dia da Cultura Cristã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Município de Mandaguáçu poderá promover o desenvolvimento de atividades com o objetivo de compartilhar a fé e os valores da Comunidade Cristã.

Parágrafo único – As atividades poderão contar com a parceria das entidades cristãs do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Mandaguáçu, 04 de março de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

